



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 09

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA**

EM 18 DE ABRIL DE 2007

ÍNDICE

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.....	3
PAGAMENTOS.....	4
ACTAS	4
URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO	
1 – VISTORIA	4
2 – LOTEAMENTO	6
FRACCIONAMENTO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA RESPEITANTE AO CONSUMO DE ÁGUA – JOÃO MANUEL DOS SANTOS BRAVO.....	9
FRACCIONAMENTO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA RESPEITANTE AO CONSUMO DE ÁGUA – DANIEL FERNANDO TEIXEIRA LOURO.....	10
REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – ALTERAÇÕES	11
RATIFICAÇÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO EMITIDA A ANTERO DOMINGOS RODRIGUES.....	11
VOTO DE PESAR	12
TOPONÍMIA	12
SUBSÍDIOS	13
INFORMAÇÕES.....	19
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE.....	19
ENCERRAMENTO.....	20

Aos dezoito dias do mês de Abril do ano dois mil e sete, no Edifício da Delegação da Junta de Freguesia de Alcochete na Fonte da Senhora, pelas vinte e uma horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, presidida pelo Ex.mo Senhor Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de Presidente da Câmara, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, António Luís Lucas Rodrigues, José Luís dos Santos Alfélua Ferreira, Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado, Arnaldo Matias Sena Teixeira e Rosália Maria Vila Cova Caetano Barbosa.

Não compareceu o Senhor Vereador José Dias Inocêncio, por motivo considerado justificado.

O Senhor Presidente agradeceu à Junta de Freguesia de Alcochete o apoio prestado durante a visita e na realização da reunião de Câmara na Fonte da Senhora e informou da presença, entre o público desta reunião, do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vara, na Suécia, bem como de representantes da Associação de Municípios da Suécia, que estão de visita ao nosso concelho.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião e ordenou que se iniciasse a leitura dos assuntos agendados, na respectiva “ordem do dia”, para a presente reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Referente ao dia de ontem, que acusa o saldo, em disponibilidades de operações orçamentais, no montante de um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e dois euros e setenta e oito cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

PAGAMENTOS

O Senhor Presidente informou a Câmara que foi autorizado o pagamento das despesas no valor de seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove euros e vinte e seis cêntimos, a que correspondem as ordens de pagamento emitidas do número 3200 ao número 3560.

A Câmara tomou conhecimento.

ACTAS

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, as actas das reuniões ordinárias realizadas em 21 de Março e 04 de Abril e da reunião extraordinária realizada em 11 de Abril de 2007.

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

1 – VISTORIA

Pedido de vistoria para efeitos judiciais apresentado por Maria Teresa Cruz da Silva, na qualidade de proprietária, referente à moradia sita na Rua Dr. Manuel da Cruz Jr., n.º 128, Vivenda n.º 41, Urbanização Jardins do Tejo, em Samouco, a que corresponde o processo N.º PD.035.07, tendo a respectiva Comissão verificado as seguintes deficiências:

«A instalação sanitária do rés-do-chão apresenta sinais de humidade com formação de manchas e bolores no tecto.

As aduelas das portas da cozinha e da instalação sanitária encontram-se deslocadas. A cozinha apresenta alguns mosaicos de revestimento com deficiente assentamento.

As paredes do hall e da sala apresentam fissuras ligeiras e com algumas irregularidades no estuque.

No logradouro junto á sala, verifica-se que a lage da varanda do piso superior apresenta o reboco e pintura empolados, com sinais de infiltração de águas.

A caixa de escadas de acesso ao piso superior apresenta fissuras ligeiras nas paredes, ao nível do estuque.

No 1.º andar o quarto pequeno, a tardoz, apresenta fissuras nas paredes e sinais evidentes de infiltração de águas na parte inferior das paredes, junto ao rodapé, proveniente da varanda do quarto contíguo.

O quarto com varanda a tardoz, apresenta infiltração de águas na parte inferior das paredes, junto ao rodapé, com formação de manchas e bolores, com destruição de estuque e pintura, e com rodapé deslocado. Tudo indica que esta infiltração seja proveniente de deficiências de isolamento da varanda.

A instalação sanitária comum apresenta fissuras ligeiras no tecto.

A suite apresenta o tecto com infiltração de águas proveniente do terraço existente no piso superior. O tecto apresenta-se completamente manchado, com destruição de estuque e pintura, estando o sistema eléctrico em risco de curto-circuito.

A porta do roupeiro encontra-se completamente empenada, existindo bolor nas aduelas e no interior do roupeiro.

O tecto da instalação sanitária da suite apresenta sinais de infiltração de águas, com formação de manchas e bolores.

A régua de remate da aduela da porta apresenta o folheado de revestimento do M.D.F. completamente descolado.

Neste piso verifica-se que algumas fissuras foram objecto de reparação, no entanto a superfície resultante é irregular.

A escada de acesso ao sótão apresenta sinais de humidade nas paredes e irregularidades no acabamento de madeira do último cobertor.

O compartimento existente no sótão apresenta infiltração de águas na parte inferior da parede que comunica com o exterior, com destruição de pintura e estuque. Tudo indica que a infiltração seja proveniente do terraço.

O terraço apresenta acumulação de águas junto ao ralo. O ralo não se encontra devidamente rematado, apresenta massa de assentamento de mosaico à vista.

As portas de acesso à cave e à lavandaria apresentam infiltrações de águas nas aduelas com destruição das réguas de remate em M.D.F. e respectivo revestimento.

A parte inferior das paredes da cave apresenta infiltração de águas, sendo mais evidente em todas as paredes que comunicam com o exterior, quer com o alçado principal quer com o terraço a tardoz. A parte inferior das paredes apresenta destruição de reboco e pintura, com formação de manchas e bolores.»

Submetido à discussão e votação, *a Câmara deliberou homologar o auto de vistoria, por unanimidade.*

2 – LOTEAMENTO

Aprovação dos projectos de obras de urbanização e estabelecimento das condições para emissão do Alvará de Loteamento em nome de Construfalco – Sociedade Imobiliária, S.A., para o terreno sito na Quebrada Norte.

Proc.º N.º LU.002.06.

Presente o respectivo processo, acompanhado de uma informação da Divisão de Administração Urbanística, do seguinte teor:

«O loteamento em análise, incide sobre os prédios descritos sob os números 3355/20060502 (3440 m²) e 3348/20060407 (10 800 m²) da freguesia e concelho de Alcochete, com uma área total de 14 240,00 m², inseridos na área de intervenção do “Plano de Pormenor da Quebrada Norte”.

A proposta, que adiante se caracteriza, conforma-se com o P.D.M. e com o Plano de Pormenor, apresentando uma adequada inserção na envolvente. É proposta a “fusão” de alguns lotes, solução cuja possibilidade é prevista no regulamento do plano.

A caracterização do loteamento consta da informação do Arq.^o Alberto Mendes.

Assim, em nosso entender, o loteamento em apreciação cumpre os requisitos que as normas legais e regulamentares em vigor determinam e integra-se de forma aceitável no espaço envolvente.

Foram já apresentados os projectos das obras de urbanização, que mereceram pareceres favoráveis da Divisão de Serviços Urbanos e das entidades exteriores consultadas.

Estão, assim, reunidas condições para que a Câmara proceda à aprovação do loteamento e dos projectos das obras de urbanização e estabeleça as condições para a emissão do alvará de loteamento, que deverão ser as seguintes:

- Área do prédio: 14.240,00 m²
- Área total dos lotes: 6.438,05 m²
- Área total de implantação: 3.115,00 m²

- Área total de construção (acima do solo): 5.453,00 m²
- Número de lotes: 28
- Número de fogos: 45

- Para completar a constituição dos lotes 14 a 18 e 24 a 28, ser-lhes-ão anexadas as parcelas A a J, respectivamente, que se encontram na posse do Município por terem sido cedidas, como previsto no plano de pormenor em vigor, no âmbito do loteamento LU.001.02, com o alvará n.º 2/2004, totalizando uma área de 141,50 m².
- Serão cedidas ao Domínio Privado Municipal 4 parcelas (designadas por L, M, N e O) para integração nos lotes a constituir em futura operação de loteamento dos terrenos contíguos (de acordo com o Plano de Pormenor), totalizando uma área de 428,71 m².
- Os lotes 6, 7, 8, 27 e 28 são cedidos à Câmara Municipal e integrados, transitoriamente, no Domínio Privado Municipal, para posterior cedência aos promotores das operações de loteamento dos terrenos contíguos, a fim de completarem os seus direitos de edificabilidade, nos termos previstos no plano de pormenor.
- Cedência ao Domínio Público (total): 7.526,74 m²

Infraestruturas	3.237,00 m ²
Verdes e de util. Colectiva	4.289,74 m ²
- Pagamento das taxas:
 - Emissão do Alvará de Loteamento:
Cento e cinquenta euros + 28 x vinte euros + 45 x dez euros + 2 x vinte e cinco euros = mil, duzentos e dez euros
 - TUL:
Quatro euros x (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três euros x 4 + três mil, centos e quinze euros x 1) = noventa e nove mil, setecentos e oito euros
 - Total das taxas:
Cem mil, novecentos e dezoito euros

- Execução de todos os trabalhos em conformidade com os projectos das obras de urbanização, incluindo as observações constantes da informação da Divisão de Serviços Urbanos.
- Prazo para execução das obras: 2 Anos
- Forma de caução: Garantia bancária
- Valor da caução: quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois euros e noventa cêntimos (inclui IVA à taxa de 21%).»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade, nos termos da informação técnica.

FRACCIONAMENTO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA RESPEITANTE AO CONSUMO DE ÁGUA – JOÃO MANUEL DOS SANTOS BRAVO

Pelo Senhor Vice-Presidente, António Luís Lucas Rodrigues, foi apresentada a seguinte proposta:

«O Sr. João Manuel dos Santos Bravo, cliente n.º 12265, devido a um consumo anormal de água vem solicitar que o pagamento do montante de quatrocentos e noventa e cinco euros e quatro cêntimos seja fraccionado em 12 prestações.

Conforme é referido na carta do mesmo, a casa, Local de Consumo, encontra-se desabitada, sendo o excessivo consumo imputado a uma avaria do autoclismo que, até então, não havia sido identificada.

Tendo em consideração o acima referido, proponho que o pagamento da quantia de quatrocentos e noventa e cinco euros e quatro cêntimos seja fraccionado em 12 prestações.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento de pagamento, em 12 prestações, por unanimidade.

FRACCIONAMENTO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA RESPEITANTE AO CONSUMO DE ÁGUA – DANIEL FERNANDO TEIXEIRA LOURO

Pelo Senhor Vice-Presidente, António Luís Lucas Rodrigues, foi apresentada a seguinte proposta:

«O Sr. Daniel Fernando Teixeira Louro, cliente n.º 17529, veio reclamar o valor de cento e vinte e seis euros e sessenta e dois cêntimos de uma factura de consumo de água, por o considerar excessivo, e solicitar o seu fraccionamento em 3 prestações.

Tendo presente o respectivo histórico de leituras, verifica-se que há de facto um consumo avultado. Conforme consta na informação da Chefe da Repartição de Águas e Saneamento, o referido consumo só poderá ter resultado de uma qualquer situação extraordinária não imputável a esta Câmara, uma vez que a situação de normalidade foi reposta na facturação seguinte sem que tivesse havido qualquer acção da autarquia nomeadamente substituição do contador.

Face ao exposto, proponho que através da faculdade prevista no artigo 85.º do Regulamento do Serviço de Distribuição de Água do Município de Alcochete, no valor de cento e vinte e seis euros e sessenta e dois cêntimos seja fraccionado em 3 prestações.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento de pagamento, em 3 prestações, por unanimidade.

REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – ALTERAÇÕES

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Procurando cumprir com a Lei n.º 33/98, de 18 de Julho, que cria os Conselhos Municipais de Segurança e após a primeira reunião deste organismo consultivo, fez-se a actualização do seu Regulamento.

Desta forma, e procurando efectivar com o estabelecido pelo artigo 27.º, do n.º 2 do regulamento em vigor, propõe-se a esta Câmara a aprovação do referido regulamento e que o mesmo seja enviado à Assembleia Municipal para deliberação definitiva.»

Submetida à discussão e votação, a *Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, as alterações ao referido Regulamento, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que desta faz parte integrante como **Doc. 1**.*

Mais foi deliberado remetê-la à Assembleia Municipal.

RATIFICAÇÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO EMITIDA A ANTERO DOMINGOS RODRIGUES

Face ao requerimento apresentado para que fosse concedida a “licença especial de ruído”, o Senhor Presidente informou que autorizou a emissão da licença especial de ruído, a Antero Domingos Rodrigues entre os dias 02 de Abril e 02 de Maio, das 09:00 horas às 18:00 horas, aos sábados e das 10:00 às 13:00, aos domingos, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro e para as quais solicita a respectiva ratificação.

Submetida à discussão e votação, a *Câmara deliberou aprovar a proposta de ratificação, por unanimidade.*

O Senhor Vereador Arnaldo Teixeira alertou para o facto de ter de se indicar, na licença, a data precisa do termo do prazo pretendido.

VOTO DE PESAR

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Faleceu no dia 9 de Abril, Dr. Manuel Simões Arrôs.

A notícia da sua morte causou profunda consternação a todos os alcochetanos e avivou, na nossa memória, recordações de um tempo em que, de forma benemérita, ajudava quem mais necessitava, na prestação de cuidados primários de saúde.

Destacamos também a sua força e destreza, pilares fundamentais de um ideal democrata que sustentou um homem da liberdade, durante um regime ditatorial. Características únicas de uma personalidade única da nossa terra.

Assim, a Câmara Municipal de Alcochete, reunida em sessão pública, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de Dr. Manuel Simões Arrôs e endereça à sua família as mais sentidas condolências.»

Submetida à discussão e votação, a *Câmara deliberou aprovar, por unanimidade O Voto de Pesar.*

TOPONÍMIA

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que a personalidade e o percurso de vida de Dr. Manuel Simões Arrôs ficarão indelevelmente marcados e intrinsecamente ligados à história do Município de Alcochete, a Câmara Municipal de Alcochete, reunida em sessão

pública, delibera atribuir o topónimo “Dr. Manuel Simões Arrôs” a uma artéria na Vila de Alcochete, cuja definição será apresentada em ulterior sessão desta Câmara Municipal.»

Submetida à discussão e votação, *a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.*

SUBSÍDIOS

➤ **Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:**

1 – «O Vulcanense Futebol Clube participou, de 2 a 5 de Abril de 2007, no Torneio Internacional de Leiria, com uma equipa de juvenis.

Para o efeito, apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 4.º do regulamento de Apoio ao Movimento Associativo desta Autarquia.

A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Realização de Actividades Pontuais, revestindo-se de grande importância para o Município de Alcochete.

Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro de trezentos euros para fazer face aos encargos decorrentes com a participação no mesmo.»

Submetida à discussão e votação, *a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.*

Não votou o Senhor Vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira, ao abrigo da alínea a) do artigo 44.º do CPA e do artigo 18.º do Regimento da Câmara Municipal de Alcochete.

➤ **Pelo Senhor Vereador Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado foram apresentadas as seguintes propostas:**

1 – «A CERCIMA – Cooperativa para a Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado de Montijo e Alcochete, C.R.L., está a desenvolver um projecto de Hipoterapia, em parceria com a Herdade da Barroca D’Alva, no âmbito do qual são apoiados 14 jovens, dos quais 4 residem no concelho de Alcochete.

Para a implementação do projecto, foi necessário contratar um técnico especializado em Hipoterapia, o que acarreta uma despesa de quinhentos e oitenta euros (cento e quarenta e cinco euros / jovem), no período de Abril a Dezembro de 2007.

Pelo exposto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de trezentos e cinquenta euros à CERCIMA – Cooperativa para a Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado de Montijo e Alcochete, C.R.L. para ajudar a fazer face às despesas decorrentes desta iniciativa.»

Submetida à discussão e votação, *a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.*

2 – «A Santa Casa da Misericórdia, num quadro de grandes dificuldades económicas, tem prestado um serviço inestimável à população do concelho de Alcochete, proporcionando protecção, estimulação mental e desenvolvimento social num ambiente humano e seguro.

Neste âmbito, o Município, e de acordo com o n.º 2 do ponto I do Eixo Estratégico 2 do Compromisso Eleitoral, tem como objectivo incrementar/estimular a colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Alcochete.

Para o efeito, pretende-se apoiar iniciativas com vista à melhoria dos serviços prestados, como as obras de remodelação do Lar, e estimular projectos de animação e formação de idosos e de articulação com outros parceiros locais.

Atendendo ao exposto, e ao facto de, nos últimos anos, não ter havido lugar a qualquer apoio por parte do Município a esta instituição, entende a Câmara Municipal ser sua missão garantir um apoio financeiro, faseado ao longo do presente ano, à Santa Casa da Misericórdia de Alcochete que permita, a esta Instituição de referência do nosso Município, resolver alguns dos problemas com que se tem deparado, na procura de uma melhor prestação de cuidados à nossa população mais fragilizada.

Nesse sentido, propõe-se a atribuição de um subsídio, para fazer face às despesas do 1º trimestre de 2007, no valor de cinco mil euros à Santa Casa da Misericórdia de Alcochete.»

Submetida à discussão e votação, *a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.*

3 – «O Grupo da Casa da Malta vai assinalar o seu 24.º aniversário no próximo dia 1 de Maio.

Para as comemorações deste evento está a organizar um conjunto de iniciativas que englobam uma largada de vacas seguida de um almoço convívio, com um apontamento de Fado.

Para fazer face às despesas inerentes com a organização destas comemorações, proponho atribuição de subsídio, ao Grupo da Casa da Malta no valor de trezentos e cinquenta euros.»

Submetida à discussão e votação, *a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.*

4 – «As Festas de Confraternização dos Camponeses de S. Francisco são já uma tradição no nosso concelho e, tal como em anos anteriores, irão realizar-se durante o mês de Junho.

Neste evento, tão esperado pela população do Município e por outros espectadores que se dirigem ao nosso concelho para participar nestas festividades, estão inseridas várias iniciativas de índole cultural, recreativa e desportiva.

Assim, proponho atribuição de subsídio, para fazer face às despesas inerentes com a organização das festividades à Associação das Tradicionais Festas da Confraternização Camponesa de São Francisco, no valor de dez mil euros.»

Submetida à discussão e votação, *a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.*

➤ **Pelo Senhor Vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foram apresentadas as seguintes propostas:**

1 – «A Associação Naval do Samouco levou a efeito no passado dia 24 de Março, um colóquio “Pesca lúdica, Lei/Implementação e Objectivos”.

Para o efeito, apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo desta Autarquia.

A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Realização de Actividades Pontuais, revestindo-se de grande importância para o Município de Alcochete.

Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro de cento e vinte cinco euros, para fazer face às despesas efectuadas com o mesmo.»

Submetida à discussão e votação, *a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.*

Não votou a Senhora Vereadora Rosália Maria Vila Cova Caetano Barbosa, ao abrigo da alínea a) do artigo 44.º do CPA e do artigo 18.º do Regimento da Câmara Municipal de Alcochete.

2 – «A Associação Académica de Alcochete está a promover diversas actividades desportivas radicais.

Para o efeito, apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo desta Autarquia.

A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Realização de Actividades Pontuais, revestindo-se de grande importância para o Município de Alcochete.

Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro de duzentos e setenta e cinco euros, para fazer face aos encargos decorrentes com as actividades.»

Submetida à discussão e votação, *a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.*

3 – «O Sport Clube do Samouco está a promover a formação desportiva na modalidade de Futsal.

De acordo com o artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, a Câmara Municipal de Alcochete passou a assumir, relativamente aos escalões de formação das modalidades federadas:

- a) Cobertura de todos os encargos de inscrições e seguros dos jogadores;
- b) Cobertura dos encargos com arbitragem.

Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro de novecentos e trinta e oito euros para fazer face aos encargos acima referenciados.»

Submetida à discussão e votação, *a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.*

4 – «A Associação Equestre de Alcochete leva a efeito, de 10 a 13 de Maio de 2007, a XIV Feira do Cavalo de Alcochete.

Para o efeito, apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo desta Autarquia.

A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Realização de Actividades Pontuais, revestindo-se de grande importância para o Município de Alcochete.

Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro de três mil e seiscentos euros, para fazer face aos encargos decorrentes da sua candidatura, a ser atribuído em duas tranches de mil e oitocentos euros, cada.»

Submetida à discussão e votação, *a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.*

5 – «O Grupo Motard do Convento leva a efeito nos dias 4, 5 e 6 Maio a 4.ª Concentração Motard.

Para o efeito, apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo desta Autarquia.

A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Realização de Actividades Pontuais, revestindo-se de grande importância para o Município de Alcochete.

Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro de mil e quinhentos euros, para fazer face aos encargos da sua candidatura, a ser atribuído em duas tranches de setecentos e cinquenta euros, cada.»

Submetida à discussão e votação, *a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.*

INFORMAÇÕES

➤ **Pelo Senhor Vice-Presidente foi prestada a seguinte informação:**

1 – «Após um ano de negociações e insistências junto do E.P. (Estradas de Portugal) e da Direcção de Estradas de Setúbal, tiveram finalmente início, no passado dia 17 de Abril, as obras de reabilitação do sistema de iluminação do nó do IC13.

Para que tal fosse possível, o município ficou responsável pelo pagamento da energia e a Estradas de Portugal pela manutenção do sistema eléctrico da iluminação pública no local.»

A Câmara tomou conhecimento.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE

Intervieram os seguintes munícipes:

Sr. Diamantino:

Pediu à Câmara para proceder à limpeza das ervas, junto ao chaparral, por causa dos incêndios.

D. Aurora Jorge:

Questionou qual o ponto da situação do “Plano de Pormenor do Bairro do Maçãs”, bem como da questão relacionada com o saneamento no local.

Sr. António Fuste:

Pediu à Câmara para colocar mais ecopontos na Fonte da Senhora;

Pediu, também, que seja tapado um buraco, existente na Rua das Hortas, por ser perigoso para as crianças.

O Senhor Presidente e o Senhor Vereador António Luís Rodrigues responderam às questões colocadas.

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alcochete agradeceu a realização da reunião de Câmara descentralizada na Fonte da Senhora, pois considera estas reuniões muito importantes para a população.

O Senhor Presidente da Câmara agradeceu, novamente, à Junta de Freguesia de Alcochete pela ajuda prestada à realização desta reunião de Câmara.

Mais foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 22:30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu,

Tânia Cláudia Soares Ribeiro Rodrigues Barrinha da Cruz, Assistente Administrativo, subscrevo e assino.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALCOCHETE**

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º **(Conselho Municipal de Segurança)**

O Conselho Municipal de Segurança dos Cidadãos de Alcochete, adiante designado por CMSA, é uma entidade de âmbito municipal criada ao abrigo do disposto na Lei nº 33/98, com funções de natureza consultiva, que visa promover a articulação, a troca de experiências e a cooperação entre as entidades que têm intervenção ou estão envolvidas nas questões relacionadas com a segurança e tranquilidade da população, com a marginalidade, bem como com a inserção social das pessoas.

Artigo 2º **(Objectivos)**

O CSMA prossegue os seguintes objectivos:

- a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação da segurança na área do Município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;
- b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade, segurança de pessoas e bens, vandalismo e defesa do património público do Município, bem como participar em acções de prevenção;
- c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social no município;
- d) Aprovar pareceres e solicitações sobre as matérias da sua competência e remetê-los, sempre que o julgue oportuno, a todas as entidades directamente relacionadas com a segurança e inserção social.

Artigo 3º **(Competências)**

Ao CMSA compete promover o que se configurar como necessário à prossecução dos seus objectivos, dando designadamente parecer sobre:

- a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do Município;
- b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no Município;
- c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do Município;

- d) Os resultados da actividade municipal de protecção civil e de combate aos incêndios e das medidas preventivas tomadas;
- e) As condições materiais e os meios humanos empregues nas actividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
- f) A situação socio-económica municipal;
- g) O acompanhamento e apoio das acções dirigidas, em particular, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
- h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SECÇÃO I COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Artigo 4º (Composição)

Integram o CMSA:

- a) O Presidente da Câmara Municipal;
- b) O Presidente da Assembleia Municipal;
- c) Os Presidentes das Juntas de Freguesia de Alcochete, Samouco e S. Francisco;
- d) O Comandante da Força de Segurança presente no Município;
- e) O Comandante dos Bombeiros Voluntários de Alcochete;
- f) O Comandante da Polícia Marítima;**
- g) Um representante do Ministério Público da Comarca do Montijo;
- h) Um representante do Instituto da Droga e Toxicodependência – Unidade de Prevenção de Setúbal;**
- i) Um representante de cada uma das seguintes entidades de âmbito social:
 - I. Delegação do Centro Regional de Segurança Social no Montijo;
 - II. Lar Barão de Samora Correia/St.^a Casa da Misericórdia de Alcochete;
 - III. Fundação João Gonçalves Júnior;
 - IV. Centro Social de S. Brás;
 - V. CERCIMA;
 - VI. Centro de Saúde de Alcochete;
 - VII. Assembleia da Escola E.B.2+3 El' Rei D. Manuel I de Alcochete;
 - VIII. Assembleia da Escola Secundária de Alcochete;**
 - IX. O Presidente do Agrupamento de Escolas de Alcochete;**

X. Um representante dos sindicatos;

XI. Agrupamento 223 do Corpo Nacional de Escutas;

- j) Um representante das seguintes entidades de âmbito económico:
- Associação de Comércio e Serviços do Montijo e Alcochete;
- l) Seis cidadãos de reconhecida idoneidade, a designar pela Assembleia Municipal, imediatamente após a aprovação da versão provisória deste regulamento.

**Artigo 5º
(Membros Designados)**

1. Os membros do CMSA designados ao abrigo das alíneas g) e seguintes do artigo anterior podem ser substituídos, a todo o tempo, pelas entidades que os designaram.
2. O mandato dos membros designados ao abrigo da alínea l) do artigo anterior cessa com o tempo do mandato da Assembleia Municipal que os designou, devendo porém manter-se em funções até à sua recondução ou à designação dos membros que os substituam;
3. O mandato dos membros designados cessa ainda após a comunicação formal de renúncia ao Conselho.

**SECÇÃO II
MESA**

**Artigo 6º
(Presidente e Secretários)**

1. A Mesa do CMSA é composta pelo Presidente e por dois Secretários;
2. O Presidente do CMSA é o Presidente da Câmara Municipal;
3. Os Secretários são eleitos de entre os membros do CMSA, que os pode substituir a todo o tempo.

**Artigo 7º
(Presidente)**

1. O Presidente represente o CMSA, coordena e dirige os trabalhos deste, competindo-lhe designadamente:
 - a) Presidir à Mesa;
 - b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - c) Elaborar a ordem do dia das reuniões, auscultando os Secretários e tendo em conta as sugestões dos restantes membros do CMSA;

- d) Assinar o expediente ou delegar nos Secretários;
 - e) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por Lei, pelo Regulamento ou pelo CMSA.
2. Nas suas faltas e impedimentos, é substituído pelo Presidente da Assembleia Municipal.

Artigo 8º (Secretários)

1. Aos Secretários compete nomeadamente:
- a) Coadjuvar o Presidente;
 - b) Proceder à conferência das presenças nas reuniões, verificar o quórum e organizar as inscrições para o uso da palavra;
 - c) Assegurar o expediente e assinar a correspondência, em caso de delegação do Presidente;
 - d) Elaborar e subscrever as actas.
2. Na falta dos dois Secretários o CMSA elege quem os substitua nessa reunião.

SECÇÃO III REUNIÕES DO CMSA

Artigo 9º (Periodicidade)

1. O CMSA reúne ordinariamente uma vez por trimestre: em Março, Junho, Setembro e Dezembro.
2. O CMSA reúne extraordinariamente por iniciativa do Presidente ou ainda a requerimento:
- a) Da Assembleia Municipal;
 - b) Da Câmara Municipal;
 - c) De um mínimo de um terço dos seus membros.

Artigo 10º (Local e Publicidade das Reuniões)

1. As reuniões do CMSA realizam-se nas instalações do Município ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal.
2. As reuniões não são públicas, salvo deliberação em contrário do CMSA por, pelo menos, dois terços dos membros presentes.

3. Nas reuniões, por deliberação do CMSA, podem participar, sem direito a voto, peritos nas matérias em discussão.

Artigo 11º (Convocação das Reuniões)

1. As reuniões são convocadas pelo Presidente com a antecedência mínima de 15 dias, no caso de reuniões ordinárias, e de 5 dias, no caso das reuniões extraordinárias, podendo, quanto a estas e em situação de urgência, aquele período ser reduzido a 2 dias.
2. A convocatória das reuniões deve indicar data, hora, local e agenda da respectiva reunião.
3. A convocatória das reuniões é enviada por via postal para cada um dos membros do CMSA, excepto para as reuniões extraordinárias e para a situação prevista no nº 3 do artigo 15º, desde que o factor tempo o não permita, caso em que poderá ser feito por via telefónica ou fax.
4. No caso de convocação de reunião ao abrigo das alíneas a), b) e c) do nº 2 do artigo 9º, é devido:
 - a) Aos requerentes indicarem expressamente o/s assunto/s a tratar;
 - b) Ao Presidente do CMSA a convocação da reunião para que se possa realizar em um dos 15 dias seguintes à apresentação do requerimento.

Artigo 12º (Períodos das Reuniões)

Em cada reunião há um Período designado de “Antes da Ordem do Dia” e outro designado “Ordem do Dia”.

Artigo 13º (Período de Antes da Ordem do Dia)

1. O Período de Antes da Ordem do Dia é destinado:
 - a) À menção, resumo ou leitura do expediente, bem como dos anúncios e informações do Presidente da Mesa;
 - b) À aprovação da acta da reunião anterior;
 - c) À troca de informações e análise de quaisquer assuntos da competência do CMSA e não incluídos na Ordem do Dia.
2. O Período de Antes da Ordem do Dia, para os fins referidos no número anterior, não poderá exceder 30 minutos.

Artigo 14º
(Período da Ordem do Dia)

1. O Período da Ordem do Dia tem por objectivo o exercício das competências legais do CMSA, nomeadamente:
 - a) O debate e aprovação dos pareceres;
 - b) O debate e tomada de posição sobre assuntos de segurança dos cidadãos;
 - c) As eleições suplementares dos Secretários;
 - d) A designação dos grupos de trabalho para a elaboração dos pareceres ou para concretização dos objectivos do CMSA;
 - e) As comunicações dos grupos de trabalho.

2. O Presidente deve incluir na Ordem do Dia os assuntos que para esse fim lhe sejam apresentados por um mínimo de um décimo dos membros do CMSA, desde que se incluam na respectiva competência e lhe sejam apresentados por escrito com a antecedência mínima de 5 dias sobre a data da convocação de reunião, devendo do facto ser dado com urgência conhecimento aos demais membros do CMSA.

Artigo 15º
(Requisitos das Reuniões e Quórum)

1. O CMSA só pode funcionar com a presença da maioria dos seus membros.
2. As deliberações do CMSA são tomadas por maioria absoluta dos seus membros em efectividade de funções, excepto para as competências previstas no artigo 3º, em que se exige uma maioria de dois terços dos membros presentes.
3. Feita a chamada e verificada a inexistência de quórum de funcionamento, decorre um período máximo de 30 minutos, findo o qual, e a persistir a falta, o Presidente marcará o dia, hora e local da nova reunião.
4. Das reuniões não efectuadas por inexistência de quórum, haverá lugar ao registo de presenças, à marcação das faltas e à elaboração da acta.

Artigo 16º
(Faltas)

1. Constitui falta a não comparência a qualquer reunião.

2. As faltas dadas pelos membros do CMSA devem ser comunicadas pelo Presidente às entidades que os designaram ou que representam.

Artigo 17º (Continuidade das Reuniões)

1. As reuniões não podem ser interrompidas, salvo por decisão do Presidente e para os seguintes fins:
 - a) Intervalo;
 - b) Garantia do bom funcionamento dos trabalhos;
 - c) **Falta de quórum.**
2. **Na interrupção prevista na alínea c) do número anterior, proceder-se-á nos termos do nº 3 do artigo 15º.**

SECÇÃO IV USO DA PALAVRA

Artigo 18º (Duração)

1. A palavra é concedida aos membros do CMSA por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder:
 - a) No Período de Antes da Ordem do Dia, de 5 minutos na primeira intervenção e 2 minutos na segunda;
 - b) No Período da Ordem do Dia, de 10 minutos na primeira intervenção e de 5 minutos na segunda.
2. O uso da palavra pelos peritos convidados durará o tempo que o CMSA entender necessário.

Artigo 19º (Fins do Uso da Palavra)

A palavra é usada pelos membros do CMSA para os seguintes fins:

- a) Intervir sobre os assuntos de “Antes da Ordem do Dia” e da “Ordem do Dia”;
- b) Fazer perguntas ao Presidente do CMSA ou aos demais membros da Mesa;
- c) Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;

- d) Apresentar projectos de parecer;
- e) Apresentar propostas sobre as matérias em debate.

SECÇÃO V PARECERES DO CMSA

Artigo 20º (Elaboração)

1. Para o exercício das suas competências, os pareceres são elaborados por grupos de trabalho para o efeito constituídos, por proposta do Presidente.
2. Os pareceres devem ser elaborados até ao fim do mês de Fevereiro de cada ano.
3. Os membros ou grupos de trabalho que elaboram os pareceres devem ser nomeados na reunião ordinária de Setembro de cada ano.

Artigo 21º (Debate e Aprovação)

1. Os projectos de parecer são votados, um a um, na reunião ordinária de Março de cada ano.
2. Os membros do CMSA devem ter conhecimento dos projectos de parecer com, pelo menos, 15 dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.
3. **Os pareceres são votados por especialidade, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável de pelo menos dois terços dos membros presentes.**

Artigo 22º (Seguimento)

1. Os pareceres anuais aprovados pelo CMSA são enviados:
 - a) À Assembleia Municipal e Câmara Municipal, para apreciação;
 - b) Às autoridades de segurança com competência no território do Município para conhecimento.
2. Os pareceres devem também ser enviados às entidades regionais e nacionais com competências na área da segurança e da inserção social dos cidadãos.

SECÇÃO VI ACTAS DAS REUNIÕES

Artigo 23º (Actas)

1. De cada reunião será lavrada acta que registe o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os intervenientes, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto escritas.
2. As actas são elaboradas sob a responsabilidade de um Secretário da Mesa, que as assinará com o Presidente e submeterá à aprovação do CMSA na reunião seguinte.
3. As actas ou o texto das deliberações mais importantes são aprovadas em minuta, no final de cada reunião.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24º (Instalação)

Compete ao Presidente da Câmara Municipal assegurar a instalação do CMSA, nomeadamente contactando as personalidades designadas para o integrar e solicitando a todas as entidades referidas no artigo 4º a indicação dos respectivos representantes.

Artigo 25º (Tomada de Pose)

Os membros do CMSA tomam posse perante a Assembleia Municipal, logo que sejam conhecidos dois terços dos membros do CMSA, ser-lhes-á conferida posse.

Artigo 26º (Apoios)

Compete à Câmara Municipal prestar o apoio logístico necessário ao funcionamento do CMSA.

Artigo 27º (Primeira Reunião)

1. A primeira reunião do CMSA destina-se a analisar e emitir parecer sobre este regulamento provisório e deve ocorrer no prazo máximo de 60 dias a contar da sua aprovação.
2. O parecer do CMSA previsto no número anterior é enviado à Assembleia Municipal para deliberação definitiva.

Artigo 28º (Casos Omissos)

1. Nos casos omissos, vigora o disposto na lei geral em matéria de funcionamento dos órgãos colegiais de entidades públicas.
2. **Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação do presente regulamento, serão resolvidas por deliberação unânime do CMSA e, na falta desta, por deliberação da Assembleia Municipal, cujas alterações sugeridas serão oportunamente apresentadas por escrito em documento próprio.**

Artigo 29º (Revisão do Regulamento)

O presente regulamento pode ser revisto a todo o tempo pela Assembleia Municipal, por proposta dos seus membros, nos termos regimentais, ou por proposta do CMSA, devidamente fundamentada.

Artigo 30º (Produção de Efeitos)

O presente regulamento só produzirá todos os seus efeitos após aprovação definitiva pela Assembleia Municipal.